



ORDEM INTERNA SEED N.º 004 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Regulamenta a **Ordem Interna n.º 003 de 25 de julho de 2019**, fixando o calendário de matrícula aos ingressantes classificados em primeira chamada no processo de matrícula da EMEFM Prof. José Ezequiel de Souza e demais unidades escolares que ofertarão vagas para o Ensino Médio no ano letivo de 2020.

O Secretário de Educação no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de estabelecer procedimentos para a matrícula de alunos ingressantes no Ensino Médio da EMEFM Prof. José Ezequiel de Souza e demais unidades escolares que ofertarão Ensino Médio no ano letivo de 2020, **RESOLVE**:

Art. 1º Estabelece o calendário de matrícula aos 245 primeiros classificados, dos quais estão inclusos os 5% dos alunos deficientes, para ingresso no 1º ano do Ensino Médio da EMEFM Prof. José Ezequiel de Souza, de 2020, conforme segue:

I – Nos dias: 04, 05, 06, 07 e 08 de novembro de 2019

II – As matrículas devem ser realizadas na EMEFM Prof. José Ezequiel de Souza, localizada na Rua Nelson Freire Campello, 282 Jardim Eulália, Telefone: (12) 3621-6049

III – Horário: das 8h00 às 11h00, das 14h00 às 17h00 e das 18h30 às 20h30

Art. 2º A matrícula dos alunos das escolas: EMEF Ver. Joaquim França, EMEIF Emílio Amadei Beringhs, EMIEF Anna dos Reis Signorini e EMIEF Prof. José Marcondes de Moura, deverá respeitar a ordem de classificação da EMEFM Prof. José Ezequiel de Souza, caso o número de vagas seja insuficiente em relação ao número de alunos interessados, respeitando o que se segue:

I – Nos dias: 25, 26, 27, 28 e 29 de novembro de 2019

II – As matrículas devem ser realizadas nas próprias unidades escolares

III – Horário: das 8h00 às 11h00, das 14h00 às 17h00

Art. 3º É de responsabilidade do Gestor escolar dar ciência inequívoca a todos os responsáveis pelos alunos matriculados nos 9ºs anos das unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

escolares sobre a data, o endereço e o horário da matrícula, bem como deixar em local de livre acesso esta Ordem Interna para ciência de todos.

Art. 4º Os casos que por ventura não forem abrangidos por esta Ordem Interna serão analisados e deliberados pelo Secretário de Educação.

Gisele Viola Machado
Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental e Médio

Cláudio Teixeira Brazão
Secretário de Educação